



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033/2025

**Data de Abertura: 15/09/2025 às 09:00 no sítio
www.gov.br/compras**

Objeto

Aquisição de materiais de expediente.

Valor estimado

R\$ 127.749,63

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO SE EXIGE	NÃO	MENOR PREÇO POR GRUPO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 11.890/2024?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90033/2025 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO SEI 0022300-92.2024.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 11.462/2023 e da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais de expediente do tipo escritório, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo(s), conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.30.16 - Material de Consumo/Material de Expediente, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

2.2 - As despesas relativas ao órgão participante serão de responsabilidade de seu respectivo orçamento.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 15/09/2025 às 08h59, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação do serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda corrente, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

4.2.3 – Por se tratar de registro de preços com órgão ou entidade participante, é possível à licitante apresentar preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.3 – cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, caso esteja organizada em cooperativa.

4.8 - O fornecedor pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pelo TRE/PE, nos termos do art.5º da IN SEGES/ME Nº 116/2021.

4.8.1 - O valor de que trata o subitem anterior será subtraído do preço da proposta final do adjudicatário e recolhido, pelo TRE/PE, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.9 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.10 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, automaticamente pelo sistema, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.5 – Será concedido tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte às sociedades cooperativas, se for o caso, desde que as receitas brutas dessas sociedades, auferidas no ano-calendário anterior, estejam dentro do valor limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.1.3 – Visto tratar-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o TRE/PE e/ou órgão(s) participante(s), quando for o caso, e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência (ANEXO I) como critério de aceitabilidade.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - contiver vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para os itens quanto para o grupo;

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) indicar, para o(s) item(ns), *site* do fabricante/marca do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise durante o certame pela unidade demandante do TRE/PE.

10.3.1 - a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;

10.3.2 - é imprescindível que a licitante identifique, no *site*, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado;

10.3.3 – caso a indicação do *site* seja insuficiente para a análise, o(a) pregoeiro(a), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital.

10.4 – Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência - Anexo I, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

10.4.1 – Para todos os itens, exceto para os itens 39 (SELO ADESIVO TIPO PIN), 40 (PASTA EVENTOS) E 41 (PORTA DIPLOMA):

10.4.1.1 – comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

10.4.1.1.1 – Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

10.4.1.1.2 – A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

10.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.5.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.7 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.8 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.1.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6.1.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.1.2 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

11.6.2 – OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.2.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.2.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.2.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO III, para o e-mail cec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços

(Anexo II), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 – das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 – das licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

16.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

16.2.2 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

16.3 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 – quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

16.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 – Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital e seus anexos, poderá:

16.4.1 – convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

16.4.2 – adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Conforme Cláusula “DO PAGAMENTO” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

18.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

20.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

20.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE e/ou órgão(s) participante(s), quando for o caso, a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

20.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE e/ou órgão(s) participante(s), quando for o caso, do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE e/ou órgão(s) participante(s), quando for o caso.

20.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE e/ou órgão(s) participante(s), quando for o caso.

20.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE e/ou órgão(s) participante(s), quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

20.14 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

20.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

20.16 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

20.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.18 - Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	- Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 28 de agosto de 2025.

Danubia Rocha Antunes de Souza
Coordenadoria de Editais e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO N.º 90033/2025 – ELETRÔNICO

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Aquisições									
Nº Item	Órgão	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Máximo admitido R\$	Valor Total R\$
GRUPO I									
01	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Bloco com 100 folhas	Bloco para recados, medindo 38mm x 50mm aproximadamente; com 100 folhas, removível, auto-adesivo Papel em Cores diversas: amarela/verde claro/rosa/azul claro Com marca, procedência e validade impressas no	30.16 - Material de Expediente	284665 Bloco Recado Cor: Amarela Largura: 38 MM Comprimento: 50 MM Tipo: Auto-Adesivo	25	200	8,04	1.608,00

			<p>corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: Post-It, Note Fix, Tilibra ou similar.</p>		<p>Gramatura: 90 G/M2</p> <p>Quantidade Folhas: 100 UN</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
02	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Bloco com 100 folhas	<p>Bloco para recados, medido 76mm x 102mm aproximadamente; com 100 folhas, removível</p> <p>Papel em Cores diversas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 25 blocos na cor amarela; • 25 blocos na cor laranja; • 25 blocos na cor rosa claro; • 25 blocos na cor verde 	30.16 - Material de Expediente	<p>447926</p> <p>Bloco Recado</p> <p>Material: Papel</p> <p>Cor: Amarela</p> <p>Largura: 76 MM</p> <p>Comprimento: 102 MM</p> <p>Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It</p> <p>Quantidade de Folhas:</p>	25	200	8,50	1.700,00

			claro; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: Post-It, Note Fix, Tilibra ou similar.		100 UN				
					No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
03	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	Caneta Marca-Texto em material plástico, utilizada para destacar textos, marca impressa no corpo do material. Ponta fluorescente; Cor amarela; Traço de 5 mm; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: MASTERPRINT, FABER CASTELL, PILOT ou similar.	30.16 - Material de Expediente	285974 Caneta Marca-Texto Material: plástico, cor: amarela, tipo ponta: fluorescente, características adicionais: traço 5 mm	250	1.000	1,75	1.750,00
04	Tribunal Regional	Unidade	Apontador	30.16 - Material	464636	25	200	4,89	978,00

					<p>Apontador Lápis</p> <p>Material: Plástico</p> <p>Tipo: Mesa</p> <p>Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão</p> <p>Quantidade de Furos: 1</p> <p>Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
05	Eleitoral de Pernambuco	para lápis em plástico, com 01 furo, depósito de resíduos e lâmina de aço inoxidável	de Expediente	Marcas referência: FABER CASTELL, BRW ou similar	376694	25	100	3,99	399,00
	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Corretivo líquido para papel reciclado	30.16 - Material de Expediente	À base de água, para correção em textos, impressos, fotocópias e	Corretivo Líquido				

			<p>manuscritos realizados em papel reciclado;</p> <p>Frasco com 18ml;</p> <p>Lavável; inodoro; não resseca.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: MERCUR, RADEX ou similar.</p>	<p>Rápida</p> <p>Aplicação : Papel Reciclado</p> <p>Características Adicionais: Atóxico, Lavável, Inodoro</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>					
06	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	cento	<p>Envelope plástico com 4 furos</p> <p>Tamanho ofício, p/ pasta tipo classificador.</p> <p>Espessura Média;</p> <p>Medidas Aproximadas: 32 cm , 24 cm;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência:</p>	<p>30.16 - Material de Expediente</p>	<p>247690</p> <p>Envelope Plástico</p> <p>Comprimento: 32 CM</p> <p>Largura: 24 CM</p> <p>Características Adicionais: Com 4 Furos</p> <p>Aplicação : Pasta Catálogo</p> <p>Material:</p>	1	2	43,44	86,88

			DAC, ACP ou similar.		Plástico				
					No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
07	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Rolo com 30m	<p>Fita adesiva transparente DUREX</p> <p>Medidas Aproximadas : 12mm X 30 m;</p> <p>Apresentação: Rolo c/ 30 m;</p> <p>Com adesivo à base de resina e borracha;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: 3M, ADELBRAS, EUROCEL ou similar.</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>355296</p> <p>Fita Adesiva</p> <p>Material: Pvc</p> <p>Tipo: Monoface</p> <p>Largura: 12 MM</p> <p>Comprimento: 30 M</p> <p>Características Adicionais: Transparente</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital,</p>	100	500	1,54	770,00

					prevalecerá a do edital				
42	IFPB	Rolo com 30m	Fita adesiva transparente DUREX Medidas Aproximadas : 12mm X 30 m; Apresentação: Rolo c/ 30 m; Com adesivo à base de resina e borracha; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: 3M, ADELBRAS, EUROCEL ou similar.	30.16 - Material de Expediente	355296 Fita Adesiva Material: Pvc Tipo: Monoface Largura: 12 MM Comprimento: 30 M Características Adicionais: Transparente No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital	100	200	1,54	308,00
08	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	Suporte para fita adesiva (Suporte para Durex) Para utilização de rolos de 12 a 19mm de largura	30.16 - Material de Expediente	202008 Base Fita Adesiva Material: Plástico	10	50	23,50	1.175,00

			<p>por 33m de comprimento, com lâmina serrilhada;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: BRW, MAXCRIL (WALEU), JOCAR OFFICE ou similar.</p>		<p>Resistente</p> <p>Tamanho: Grande</p> <p>Cor: Bege</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
09	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Rolo com 30m	<p>Fita dupla face a base de resina / borracha</p> <p>Medidas Aproximadas : 19mm de largura e 30m de comprimento;</p> <p>Composta de filme de polipropileno, com adesivo à base de resina/borracha em ambas as faces;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>279041</p> <p>Fita Adesiva</p> <p>Material: Polipropileno Transparente</p> <p>Tipo: Dupla Face</p> <p>Largura: 19 MM</p> <p>Comprimento: 30 M</p> <p>Cor: Incolor</p> <p>Aplicação : Multiuso</p> <p>No caso de</p>	05	25	22,93	573,25

			Marcas de Referência: 3M, ADELBRAS, EUROCEL ou similar.		divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
43	IFPB	Rolo com 30m	Fita dupla face a base de resina / borracha Medidas Aproximadas : 19mm de largura e 30m de comprimento; Composta de filme de polipropileno, com adesivo à base de resina/Borracha em ambas as faces; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: 3M, ADELBRAS, EUROCEL ou similar.	30.16 - Material de Expediente	279041 Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Dupla Face Largura: 19 MM Comprimento: 30 M Cor: Incolor Aplicação : Multiuso No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalec	10	20	22,93	458,60

					erá a do edital				
10	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Grampeador para Grampo 26/6</p> <p>Pequeno, capacidade para 100 grampos, em estrutura metálica de chapa de aço fosfatada e pintada na cor azul ou preto, base em PVC com aproximadamente 14 cm de comprimento, para ser apoiado na mesa, capacidade para grampear no mínimo 15 folhas.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: Maped, CIS, Tilibra ou similar.</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>280203</p> <p>Grampeador</p> <p>Tratamento Superficial: Pintado</p> <p>Material: Metal</p> <p>Tipo: Mesa</p> <p>Capacidade: 16 FL</p> <p>Tamanho Grampo: 26/6</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	100	200	23,37	4.674,00
11	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Caixa com 5.000 unidades	<p>Grampo para grampeador 26/6</p> <p>Metal cobreado, para grampeador de mesa. Marca e procedência impressas na embalagem;</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>289509</p> <p>Grampo Grampeador</p> <p>Material: Metal</p> <p>Tratamento</p>	100	200	12,13	2.426,00

			<p>Caixa com 5.000 unidades;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: MASTERPRINT, BACCHI ou similar</p>	<p>Superficial: Cobreado</p> <p>Tamanho: 26/6</p> <p>Uso: Grampeador De Mesa</p> <p>Características Adicionais: Marca E Procedência Na Embalagem</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
12	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Lápis grafite em madeira</p> <p>Com diâmetro de 0,096mm;</p> <p>Aplicação: Lapiseira</p> <p>Densidade 2B</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do</p>	<p>30.16 - Material de Expediente</p> <p>425508</p> <p>Lápis Preto material Corpo: Madeira Dureza Carga: 2b Formato Corpo: Sextavado Características Adicionais: Sem Borracha</p>	100	800	1,43	1.144,00

			produto. Marcas de Referência: FABER CASTELL, CIS ou similar		Apagadora No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
13	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	Pasta classificadora, em plástico transparente, com abas e com elástico Medidas Aproximadas: 225 mm x 340 mm; Cores diversas. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: ACP, DAC, DELLO, POLIBRAS ou similar.	30.16 - Material de Expediente	332689 Pasta Arquivo Material: Plástico Transparente Tipo: Classificadora Largura: 245 MM Altura: 345 MM Cor: Variada Características Adicionais: Com Aba Elástico No caso de divergência entre a descrição	50	200	3,67	734,00

					o do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
14	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Pasta classificadora, em plástico transparente, sem abas e sem elástico.</p> <p>Medidas Aproximadas: 225 mm x 340 mm;</p> <p>Com prendedores internos plásticos, cores diversas.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: DAC, DELLO, POLIBRAS, ACP ou similar</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>335350</p> <p>Pasta Arquivo</p> <p>Material: Plástico Transparente</p> <p>Tipo: Classificadora</p> <p>Largura: 245 MM</p> <p>Altura: 340 MM</p> <p>Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	50	200	3,50	700,00
15	Tribunal Regional	Unidade	Pincel para	30.16 - Material	435076	25	100	10,72	1.072,00

			<p>quadro branco, na cor AZUL</p> <p>Descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm;</p> <p>Com possibilidade de substituição/re carga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT , FABER CASTELL, BIC ou similar.</p>	de Expediente	<p>Pincel Quadro Branco / Magnético</p> <p>Material: Plástico Reciclado</p> <p>Material Ponta: Feltro</p> <p>Tipo Carga: Descartável</p> <p>Cor: Azul</p> <p>Características Adicionais: Cilíndrico</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
44	IFPB	Unidade	<p>Pincel para quadro branco, na cor AZUL</p> <p>Descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo</p>	30.16 - Material de Expediente	435076	100	200	10,72	2.144,00

			<p>aproximadamente 5 mm;</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT , FABER CASTELL, BIC ou similar.</p>		<p>Material: Plástico Reciclado</p> <p>Material Ponta: Feltro</p> <p>Tipo Carga: Descartável</p> <p>Cor: Azul</p> <p>Características Adicionais: Cilíndrico</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
16	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Pincel para quadro branco, na cor VERMELHO</p> <p>Descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm,</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca,</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>435079</p> <p>Pincel Quadro Branco / Magnético</p> <p>Material: Plástico Reciclado</p> <p>Material Ponta: Feltro</p> <p>Tipo</p>	25	100	9,70	970,00

			<p>procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT , FABER CASTELL, BIC ou similar.</p>		<p>Carga: Descartável</p> <p>Cor: Vermelha</p> <p>Características Adicionais: Cilíndrico</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
45	IFPB	Unidade	<p>Pincel para quadro branco, na cor VERMELHO</p> <p>Descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm,</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>435079</p> <p>Pincel Quadro Branco / Magnético</p> <p>Material: Plástico Reciclado</p> <p>Material Ponta: Feltro</p> <p>Tipo Carga: Descartável</p> <p>Cor: Vermelha</p> <p>Caracterí</p>	50	100	9,70	970,00

			Marcas de Referência: PILOT, FABER CASTELL, BIC ou similar.		sticas Adicionais: Cilíndrico				
					No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
17	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	Pincel atômico Azul Em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica; Cor AZUL; Para o uso em papel e papelão; Com possibilidade de substituição/recarga de tinta. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: PILOT, FABER CASTELL ou	30.16 - Material de Expediente	289737 Pincel Atômico Material: Plástico Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Recarregável Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Marca Impressa Aplicação : Uso Em Papel E Papelão	25	100	4,61	461,00

			similar		No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
46	IFPB	Unidade	<p>Pincel atômico Azul</p> <p>Em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica;</p> <p>Cor AZUL;</p> <p>Para o uso em papel e papelão;</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL ou similar</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>289737</p> <p>Pincel Atômico</p> <p>Material: Plástico</p> <p>Tipo Ponta: Feltro</p> <p>Tipo Carga: Recarregável</p> <p>Cor Tinta: Azul</p> <p>Características Adicionais: Marca Impressa</p> <p>Aplicação: Uso Em Papel E Papelão</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do</p>	100	200	4,61	922,00

					CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
18	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Pincel atômico Vermelho</p> <p>Em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica;</p> <p>Cor VERMELHO;</p> <p>Para o uso em papel e papelão;</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL ou similar</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>289738</p> <p>Pincel Atômico</p> <p>Material: Plástico</p> <p>Tipo Ponta: Feltro</p> <p>Tipo Carga: Recarregável</p> <p>Cor Tinta: Vermelha</p> <p>Características Adicionais: Marca Impressa</p> <p>Aplicação : Uso Em Papel E Papelão</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do</p>	25	100	4,59	459,00

					edital				
47	IFPB	Unidade	<p>Pincel atômico Vermelho</p> <p>Em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica;</p> <p>Cor VERMELHO;</p> <p>Para o uso em papel e papelão;</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL ou similar</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>289738</p> <p>Pincel Atômico</p> <p>Material: Plástico</p> <p>Tipo Ponta: Feltro</p> <p>Tipo Carga: Recarregável</p> <p>Cor Tinta: Vermelha</p> <p>Características Adicionais: Marca Impressa</p> <p>Aplicação: Uso Em Papel E Papelão</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	50	100	4,59	459,00
19	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Prancheta portátil para anotações em duratex</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>315438</p> <p>Prancheta</p>	50	200	5,70	1.140,00

			produto. Marcas de Referência: MAXPRINT, PILOT, RADEX ou similar.		Largura: 6 CM Altura: 5 CM No caso de divergên cia entre a descriçã o do CATMAT e a do edital, prevalec erá a do edital				
48	IFPB	Unidade	Apagador para Quadro Branco Corpo plástico, base em feltro; Medidas Aproximadas: 15cm (C) x 6cm (L) x5cm (altura incluindo o feltro); Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: MAXPRINT, PILOT, RADEX ou similar.	30.16 - Material de Expedien te	232729 Apagado r Quadro Branco Material Base: Feltro Material Corpo: Plástico Comprim ento: 15 CM Largura: 6 CM Altura: 5 CM No caso de divergên cia entre a descriçã o do	50	100	8,44	844,00

					CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
21	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Borracha plástica branca para apagar lápis;</p> <p>Cor branca;</p> <p>Medidas Aproximadas : 45mm x 23mm x 12mm;</p> <p>Com capa protetora, apresentando marca impressa no corpo do produto;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: MERCUR, FABER CASTELL, BIC ou similar.</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>200711</p> <p>Borracha Apagadora Escrita</p> <p>Material: Borracha</p> <p>Comprimento: 45 MM</p> <p>Largura: 23 MM</p> <p>Altura: 12 MM</p> <p>Cor: Branca</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	50	200	4,11	822,00
22	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Caixa Arquivo Morto;</p> <p>Em plástico corrugado</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>468082</p> <p>Caixa Arquivo</p>	500	1.500	7,27	10.905,00

			flexível (tipo polionda), reforçada;		Material: Plástico Corrugado				
			Medidas Aproximadas: 250x130x350m m.		Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM				
			Cor amarela;		Cor: Colorido				
			Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.		Impressão: Padrão				
			Marcas de Referência: POLIBRAS, DELLO , ou similar.		Características Adicionais: Com Trava				
					No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
23	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	Tesoura 21 cm Para uso geral, com lâmina em liga de aço inoxidável, para destro, com cabo anatômico e polipropileno;	30.16 - Material de Expediente	283560 Tesoura Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento: 21 CM	50	200	11,23	2.246,00

			embalagem do produto. Marcas de Referência: TRAMONTINA, MUNDIAL, GÖLLER, Tilibra ou similar		No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
49	IFPB	Unidade	Tesoura 21 cm Para uso geral, com lâmina em liga de aço inoxidável, para destro, com cabo anatômico e em polipropileno; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: TRAMONTINA, MUNDIAL, GÖLLER, Tilibra ou similar	30.16 - Material de Expediente	283560 Tesoura Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento: 21 CM No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital	20	50	11,23	561,50
24	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Bisnaga 5 g	Adesivo instantâneo (SUPERCOLA) Apresentação :	30.16 - Material de Expediente	281629 Cola Composição:	10	50	10,56	528,00

			<p>Bisnaga c/ 5g;</p> <p>Com bico dosador, embalagem individual, com peso líquido de 5g, aproximadamente;</p> <p>Composição expressa na embalagem ou no corpo do produto;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: SUPER BOND (LOCTITE), TECKBOND, ou similar.</p>	<p>Cianiacrilato</p> <p>Cor: Incolor</p> <p>Aplicação : Vidro, Borracha, Plástico, Pvc, Metal, Acrílico, Náilon</p> <p>Características Adicionais: Gel</p> <p>Tipo: Instantânea</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
25	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Perfurador de Papel</p> <p>Em aço, tipo mesa, capacidade de perfuração de no mínimo 30 folhas, base em PVC, com 02(dois) furos;</p> <p>Com marca,</p>	<p>309074</p> <p>Perfurador de Papel</p> <p>Material: Aço</p> <p>Tipo: Mesa</p> <p>Capacidade</p>	25	100	42,20	4.220,00

			<p>procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto;</p> <p>Marcas de Referência: JOCAR OFFICE, BRW, MAXPRINT ou similar.</p>	<p>de Perfuração: 30 FL</p> <p>Funcionamento: Manual</p> <p>Características Adicionais: Base Em Pvc</p> <p>Quantidade de Furos: 2 UN</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
26	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Caixa com 25 folhas	<p>Etiqueta adesiva branca sem impressão</p> <p>Medindo: 138,11mm x 212,73mm, para impressora laser, caixa com 25 folhas, cada folha tamanho CARTA contendo 02 etiquetas</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou</p>	<p>329552</p> <p>Etiqueta Adesiva Material: Papel, Cor: Branca, Tipo: Auto-Adesiva, Altura: 138,11MM, Apresentação: 2 Etiquetas Por Folha, Largura I,: 212,30MM</p> <p>No caso de divergên</p>	10	50	29,95	1.497,50

			embalagem do produto.		cia entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
27	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Caixa com 100 folhas	<p>Etiqueta adesiva branca sem impressão</p> <p>Medindo: 63,5mm x 46,6mm, para impressora laser, caixa com 100 folhas, cada folha tamanho A4 contendo 18 etiquetas</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PIMACO ou similar</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>333722</p> <p>Etiqueta Adesiva</p> <p>Material: Papel Alcalino</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Formato: Retangular</p> <p>Características Adicionais 1: Folha A4</p> <p>Altura: 38,10 MM</p> <p>Largura l,: 63,5 MM</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do</p>	10	50	85,65	4.282,50

					edital, prevalecerá a do edital				
28	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Porta Crachá (protetor para crachá) com Cordão</p> <p>Especificação:</p> <p>Material: Plástico Transparente; Medidas aproximadas : 10,0 cm (largura) x 15,0 cm (altura) ; Cor: Incolor; Com abertura superior e furos para cordão; Com cordão inteiriço, com mínimo, 80 cm de comprimento.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referências: ENCAPLAST, MACPLASTIC ou similar.</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>415038</p> <p>Protetor Crachá</p> <p>Material: Plástico Transparente</p> <p>Comprimento: 8 CM</p> <p>Altura: 12 CM</p> <p>Características Adicionais: Com Cordão Silicone</p> <p>Tipo: Vertical</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	100	500	3,70	1.850,00
29	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Porta Crachá (protetor para crachá) com Prendedor</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>334151</p> <p>Protetor Crachá</p>	100	500	2,49	1.245,00

			<p>Especificação: Material: Plástico Transparente; Medidas aproximadas : 10,5 cm x 7,5 cm ; Cor: Incolor; Prendedor (Presilha) tipo Jacaré;Com abertura contendo papel tipo cartolina em seu interior.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marca de Referência : ACP, Plastpark ou similar.</p>		<p>Material: Plástico Transparente</p> <p>Características Adicionais: Prendedor Jacaré, Central, Abertura Superior</p> <p>Tamanho: 9,00 X 11,00 Cm</p> <p>Tipo: Envelope</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
30	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Régua Plástica 30 cm</p> <p>Material plástico rígido; Cor : Cristal;</p> <p>Medidas Aproximadas : 30 cm (comprimento) x 3cm (largura) x 2mm (espessura);</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>251436</p> <p>Régua Comum</p> <p>Material: Plástico Cristal</p> <p>Comprimento: 30 CM</p> <p>Graduação: Centímetro/Milímetro</p>	50	200	1,45	290,00

			Com graduação centímetro/milímetro; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: WALEU, MAXCRIL, ACRINIL, POLIBRAS, DELLO ou similar.		o Tipo Material: Flexível Cor: Incolor Transmitância: Transparente No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
50	IFPB	Unidade	Régua Plástica 30 cm Material plástico rígido; Cor : Cristal; Medidas Aproximadas : 30 cm (comprimento) x 3cm (largura) x 2mm (espessura); Com graduação centímetro/milímetro; Com marca, procedência e validade impressas no	30.16 - Material Expediente	251436 Régua Comum Material: Plástico Cristal Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro/Milímetro Tipo Material: Flexível Cor:	40	80	1,45	116,00

			<p>corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: WALEU, MAXCRIL, ACRINIL, POLIBRAS, DELLO ou similar.</p>		<p>Incolor</p> <p>Transmitância: Transparente</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
31	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Cordão para Crachá</p> <p>Especificação: Personalizado Justiça Eleitoral; Confeccionado em cetim/cordão digital;</p> <p>Medidas Aproximadas: 10mm x 85cm; Cor do cordão: Azul Escuro; Impressão Digital conforme modelo em anexo; Terminal Jacaré com argola.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>309257</p> <p>Preendedor De Crachá</p> <p>Material: Poliéster Antialérgico</p> <p>Cor: Azul Marinho</p> <p>Comprimento: 80 CM</p> <p>Largura: 1,00 CM</p> <p>Tipo: Fita</p> <p>Cor Letras: Branca</p> <p>Tipo Impressão: Com Gravação Do</p>	250	500	7,49	3.745,00

			Imagens Cordão para Crachá (2354283)		Logotipo E Nome Do Órgão				
					Características Adicionais: Com Prendedor Metálico Tipo Jacaré E Mecanismo Re				
					Lado Impressão: Dos Dois Lados				
					No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
32	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	Pasta em formato de L, tamanho A4 Material: Plástico Transparente (polipropileno) Medidas Aproximadas: 21x29,7cm Formato: Ofício Com marca, procedência e validade impressas no	30.16 - Material de Expediente	418052 Pasta Arquivo Material: Polipropileno Transparente Tipo: L Largura: 220 MM Altura:	50	100	1,50	150,00

			<p>corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: ACP, SPIRAL ou similar</p>		<p>310 MM</p> <p>Aplicação : Arquivo De Documento</p> <p>Características Adicionais 3: Espessura: 0,15 mm</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
TOTAL GRUPO I									61.637,43
GRUPO II									
33	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Rolo 20m	<p>Fita adesiva dupla face vhb alta adesao 19mm x 20m</p> <p>Tipo 3M ou superior;</p> <p>Medidas Aproximadas : 19 mm de largura x 20m de comprimento x 1,1mm de espessura;</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>355222</p> <p>Fita Adesiva</p> <p>Material: Silicone</p> <p>Tipo: Dupla Face</p> <p>Largura: 19 MM</p> <p>Comprimento: 20</p>	05	20	80,93	1.618,60

			<p>Constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados, com adesivo acrílico protegido com polietileno;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: 3M ou similar.</p>		<p>M</p> <p>Espessura: 2 MM</p> <p>Cor: Verde</p> <p>Aplicação: Multiuso</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
51	IFPB	Rolo 20m	<p>Fita adesiva dupla face vhb alta adesão 19mm x 20m</p> <p>Tipo 3M ou superior;</p> <p>Medidas Aproximadas : 30.16 - 19 mm de largura x 20m de comprimento x 1,1mm de espessura;</p> <p>Constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados, com adesivo acrílico protegido com polietileno;</p> <p>Com marca,</p>	355222	<p>Fita Adesiva</p> <p>Material: Silicone</p> <p>Tipo: Dupla Face</p> <p>Largura: 19 MM</p> <p>Comprimento: 20 M</p> <p>Espessura: 2 MM</p> <p>Cor: Verde</p> <p>Aplicação</p>	10	20	80,93	1.618,60

			<p>procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: 3M ou similar.</p>		<p>: Multiuso</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
--	--	--	---	--	---	--	--	--	--

34	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Rolo 2m	<p>Fita adesiva dupla face vhb alta adesao 19mm x 2m</p> <p>Tipo 3M ou superior;</p> <p>Medidas Aproximadas : 19 mm de largura x 2m de comprimento x 1,1mm de espessura;</p> <p>Constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados, com adesivo acrílico protegido com polietileno;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: 3M ou similar.</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>463248</p> <p>Fita Adesiva</p> <p>Material: Silicone</p> <p>Tipo: Dupla Face</p> <p>Largura: 19 MM</p> <p>Comprimento: 2 M</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	05	10	22,75	227,50
TOTAL GRUPO II									3.464,70
GRUPO III									
35	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Envelope saco em papel kraft natural</p> <p>Especificação: Gramatura de 110g/m², com impressão off-set na cor preta e em uma face,</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>467216</p> <p>Envelope</p> <p>Material: Kraft</p> <p>Modelo: Saco Vai</p>	500	3.000	0,70	2.100,00

					<p>E Vem</p> <p>Tamanho (C X L): 370 X 265 MM</p> <p>Cor: Parda</p> <p>Gramatura: 110 G/M2</p> <p>Características Adicionais: Impressão Personalizada</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
36	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Cento	<p>Envelope Ofício (SIMPLES)</p> <p>Especificação: em PAPEL RECICLADO em tom natural claro, gramatura de 90g/m2, com impressão em off-set na cor preta e em uma face, medindo 230mm de largura x 115 mm de altura</p>	30.16 - Material de Expediente	<p>473655</p> <p>Envelope</p> <p>Material: Reciclado</p> <p>Modelo: Ofício</p> <p>Tamanho (C X L): 115 X 230 MM</p>	50	100	22,00	2.200,00

					Cor: Branco				
					Gramatura: 90 G/M2				
			Modelo Layout : anexo envelope simples - modelo layout (2277645);		No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
37	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Bloco com 100 folhas	Receituário Controle Especial em papel opaco branco, gramatura de 63g/m ² , medindo 160mm x 220mm, impressão off-set na cor preta e em uma fac. Apresentação: Bloco com 100 folhas; embalados com plástico transparente, em pacotes com 10 unidades cada. Cód: 16000392	30.16 - Material de Expediente	351873 Bloco Receituário Material: Celulose Vegetal Tipo Papel: Apergaminhado Alta Alvura Cor: Branca Gramatura: 63 G/M2 Dimensões: 220 X 160 MM Quantidade de Folhas:	05	10	7,45	74,50

					100 UN				
					Características Adicionais: Impressão Off-Set Na Cor Preta Em 1 Face, Embalagem				
					No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
38	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	Envelope para acondicionamento de diplomas Especificação: com brasão, personalizado, tamanho A3, papel especial, colorido Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.	30.16 - Material de Expediente	459330 Envelope Material: Kraft Modelo: Ofício Tamanho (C X L): 114 X 229 MM Cor: Branco Gramatura: 75 G/M2 Acabamento:	50	100	47,60	4.760,00

					Autocolante				
					Características Adicionais: Impressão Personalizada				
					No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				
39	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	rol com 500 unidades	<p>Selo adesivo tipo PIN, Imagem ilustrativa (2323948)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Etiquetas de identificação visual para eventos (PINs), para serem coladas em tecidos e seus derivados. • Com cola tipo Defam 430 gramas. 	30.16 (Material de Expediente)	363740	01	10	400,00	4.000,00
					Material: Bopp Perolado				
					Comprimento: 50 MM				
					Largura: 20 MM				
					Características Adicionais: Compatível Impressora Tlp 2844				
					No caso de divergência entre a descrição do				

			<p>1000 (mil) etiquetas da cor roxa;</p> <p>1000 (mil) etiquetas da cor preta;</p> <p>1000 (mil) etiquetas da cor azul;</p> <p>1000 (mil) etiquetas da cor cinza e</p> <p>1000 (mil) etiquetas da cor laranja.</p> <p>Total: 5000 (cinco mil) etiquetas .</p> <ul style="list-style-type: none"> • A etiqueta deve ter um adesivo que impeça a reutilização, não deixe resíduos no vestuário e não possa ser removida sem danos devido ao picote interno. Etiquetas que não atendam a esses 						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

			critérios serão rejeitadas.							
			<ul style="list-style-type: none"> Rolo com 500 unidades 							
TOTAL GRUPO III									13.134,50	
GRUPO IV										
40	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>PASTA EM PAPELÃO PARDO, GRAMATURA ENTRE 912G/M2 (1,9MM), E 1,670G/M2(2,6MM) DE ESPESSURA.</p> <p>Cor: azul marinho</p> <p>Revestida em couro sintético, na cor azul marinho, com impressão em baixo relevo dos dizeres "justiça eleitoral - pernambuco". Tipo de fonte para impressão: times new roman. centralização conforme modelo 2026616</p> <p>Fechamento com botão de pressão</p> <p>Internamente contendo 2 bolsos em forma de "I", medindo aproximadamente</p>	ND 30.16 - Material de Expediente	449334	<p>Pasta Eventos</p> <p>Material: Couro Sintético, Altura: 33CM, Características Adicionais: Personalizada, Conforme Modelo, Tipo Impressão: Em Baixo Relevo, Cor: Preta, Largura: 25CM, Aplicação: Eventos/Cursos</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do</p>	10	300	87,96	26.388,00

		<p>cor: Azul marinho</p> <p>PASTA - DO TIPO CAPA PARA DIPLOMA, EM COURINO, 12 50G/M2, SOBRE PAPELÃO COM ESPUMA, MEDINDO 32,00CMX46,00CM NO FORMATO ABERTA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, EM 4/4 CORES, PARTE INTERNA EM CAMURÇA COM QUATRO FITAS DE CETIM</p> <p>imagem ilustrativa:</p> 	<p>Em Baixo Relevo</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Lombada: 1,8 CM</p> <p>Largura: 240 MM</p> <p>Aplicação: Porta Diploma</p> <p>Logotipo: Conforme Modelo</p> <p>Características Adicionais 1: Presilhas Internas , Fita De Cetim Na Cor Dourada</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
--	--	---	--	--	--	--	--

									
TOTAL GRUPO IV									49.513,00
VALOR TOTAL									127.749,63

Observações:

- Neste TR foram aglutinados os itens 39, 40 e 41. O item 39 do processo SEI 0027744-09.2024.6.17.8000 (ETP nº [2808893](#)) e os itens 40 e 41 do processo SEI nº 0002487-45.2025.6.17.8000 (ETP nº [2899114](#)), conforme despachos [2902999](#) e [2906184](#).
- os itens 42 (fita durex), 43 (fita dupla face), 44 (pincel QB azul), 45 (pincel QB Vermelho), 46 (pincel atômico azul), 47 (Pincel atômico vermelho), 48 (apagador), 49 (tesoura), 50 (régua) e 51 (Fita adesiva dupla Face) foram inseridos em virtude da inclusão do IFPB - CAMPUS GUARABIRA - UASG 154868 na condição de órgão participante.
- **Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.**
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 07/04/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como os quantitativos originalmente registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e Parecer nº453/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

Trata-se de contratação prevista na ND 30.16 -materiais de expediente

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 127.749,63 (cento e vinte e sete mil setecentos e quarenta e nove mil e sessenta e três centavos)**, conforme disposto no subitem 1.1 "Descrição Detalhada do Objeto", deste Termo de Referência e Tabela comparativa de preços (doc. [2905266](#)), distribuído da seguinte forma:

- **R\$ 119.347,93 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**
- **R\$ 8.401,70 (oito mil quatrocentos e um reais e setenta centavos) - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

Vale ressaltar que tratando-se de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária ocorrerá apenas quando da efetivação do pedido das atas. Ademais, durante o certame os valores estimados tendem a baixar após as negociações capitaneadas pelo NULIC.

1.3.1 Extrato das Pesquisas Realizadas

Seguem os extratos das pesquisas realizadas:

- Relatório consulta CATMAT - Doc [2703373](#)
- Tabela Comparativa de Preços - doc. [2905266](#)
- Relatório de cotação/banco de preços - doc. [2878018](#)
- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores com respostas dos fornecedores - doc. e Formulário para cotação de preços pelos fornecedores - doc. [2878033](#)
- Formulário de cotação de fornecedores - doc [2878048](#)
- Relatório de consulta de IRP'S abertas - doc. [2878190](#)
- Análise de prorrogação de ata - doc [2905268](#)

1.3.2 Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - doc2877962.

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. [2055605](#), mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios,

acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST

1.3.3 Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

Elaborou-se pesquisa de preços para obtenção de valores estimados objetivando a aquisição de materiais de expediente(ND 30.16) do tipo escritório, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços regido pela Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Decreto nº 11.462/2023, utilizando-se dos critérios e parâmetros regulamentados pela IN/SEGES/ME nº 65/2021 com intuito de atender às demandas da SEAL previstas para o exercício 2025 (tipo de orçamento - ordinário).

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN/SEGES/ME nº 65/2021) utilizando-se para tal fim pesquisa realizada no Pannel de Preços (disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos) bem como na ferramenta “Cotação de Preços” do sistema Banco de Preços. As chaves utilizadas para pesquisa tanto no Pannel de Preços como no Banco de Preços foram: os códigos CATMAT dos itens demandados assim como a descrição dos referidos itens.

A pesquisa foi ampliada para sites especializados (parâmetro III do Art. 5º da IN nº 65 - sites de amplo domínio) a fim de tornar a cesta de preços mais robusta e condizente com a realidade. Conseguimos preços válidos para os todos os itens, com exceção dos ítems 28, 29, 37 e 38. Todavia não os utilizamos para composição, visto que aumentaram a média final (vide Parecer 465/2018 da ASSDG) quando acrescentado o custo do frete tornando os valores excessivos.

Em relação ao item IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, foi elaborada uma Relação de Fornecedores, na qual foram extraídos os dados utilizando a função "Mapa de Fornecedores" disponível no Banco de Preços, juntamente com informações de licitações anteriores, totalizando 306(trezentos e seis) empresas do mesmo segmento. Dessas, 08(oito) são sediadas em Pernambuco e todas são classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Fizemos contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, nenhum deles respondeu à nossa cotação.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65/2021; o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição) e Artº 4 da Portaria Nº 80 de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça.

Após análise dos dados coletados foram lançados na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços. Para os itens pesquisados que resultaram no coeficiente de variação inferior a 25%, lançou-se o preço unitário de referência da média. Quando o resultado do coeficiente foi superior a 25%, utilizou-se o valor da mediana, devido à heterogeneidade dos preços encontrados.

2. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos que encontra-se pormenorizada nos tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares - doc. [2739713](#).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste Termo de Referência, especialmente:

a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;

b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;

c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.

d) Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021 e persistindo o empate, serão realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

3.1. Forma de Aquisição

A contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 cumulado o Decreto nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável conforme **justificativa conclusiva elaborada pela equipe de planejamento da contratação** e constante dos Estudos Técnicos Preliminares - doc. [2739713](#).

3.1.2 - Intenção de Registro de Preços (IRP):

3.1.2.1 - Consulta à IRP's abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, **caput**, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 31/01/2025, 04/02/2025, 12/03/25 e 24/03/2025 e consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet - **doc. 2878190** a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos os seguintes filtros de consulta:
 - **Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - **Material de Interesse:**
 - Selecionamos o parâmetro "DO MATERIAL". Adicionamos a descrição do objeto e em seguida e com a opção "CONTENDO AS PALAVRAS" ativa, iniciamos a pesquisa;
 - Selecionamos o CATMAT presente na tabela do tópico 1.10.1 deste ETP e voltamos a pesquisar.
- Pesquisas cujos CATMAT's não retornaram resultados (**doc. 2878190, 2905584, 2898233 e 2898243**):
 - ITEM 01 - 284665 - BLOCO RECADO;
 - ITEM 03 - 285974 - CANETA MARCA TEXTO
 - ITEM 07 - 355296 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX

- ITEM 08 - 202008 - BASE FITA ADESIVA
- ITEM 09 - 279041 - FITA ADESIVA DUPLA FACE BASE RESINA
- ITEM 10 - 280203 - GRAMPEADOR
- ITEM 11 - 289509 - GRAMPO GRAMPEADOR
- ITEM 12 - 395551 - GRAFITE
- ITEM 13 - 332689 - PASTA ARQUIVO
- ITEM 14 - 335350 - PASTA ARQUIVO
- ITEM 17 - 289737 - PINCEL ATÔMICO AZUL
- ITEM 18 - 289738 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO
- ITEM 19 - 315438 - PRANCHETA PORTÁTIL
- ITEM 20 - 232729 - APAGADOR QUADRO BRANCO
- ITEM 24 - 281629 - ADESIVO INSTANTÂNEO(SUPERCOLA)
- ITEM 25 - 309074 - PERFURADOR DE PAPEL
- ITEM 26 - 603594 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA SEM IMPRESSÃO 138,11MM X 212,71 MM
- ITEM 27 - 333722 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA SEM IMPRESSÃO 63,5MM X 46,6MM
- ITEM 28 - 415038 - PORTA CRACHÁ (PROTETOR PARA CRACHÁ) COM CORDÃO
- ITEM 29 - 334151 - Porta Crachá (protetor para crachá) com Prendedor
- ITEM 30 - 251436 - REGUA PLÁSTICA 30 CM
- ITEM 31 - 309257 - CORDÃO PARA CRACHÁ
- ITEM 33- 355222- FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB 20M
- ITEM 34 - 463248 - FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB 2M
- ITEM 35 - 467216 - ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT NATURAL
- ITEM 37 - 351873 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL
- ITEM 38 - 459330 - ENVELOPE PARA ACONDICIONAMENTO DE DIPLOMAS
- ITEM 39 - **456323 - Selo adesivo tipo PIN**
- ITEM 40 - **449334 - PASTA EVENTOS - PAPELÃO PARDO**
- **ITEM 41- 621196 - PASTA EVENTOS- PORTA DIPLOMAS**

No quadro abaixo arrolamos as pesquisas realizadas que retornaram resultados ([doc. 2878190](#)) :

Nº Item	Material	CATM AT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manifestação de interesse	Previsão p/ licitação
02	<p>Bloco para recados, medindo 76mm x 102mm aproximadamente; com 100 folhas, removível</p> <p>Papel em Cores diversas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 25 blocos na cor amarela; • 25 blocos na cor laranja; • 25 blocos na cor rosa claro ; • 25 blocos 	447926	787010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA MARINHA	UNIDADE	BRASÍLIA/DF	100	14,02	07/02/2025	24/06/2025

Nº Item	Material	CATM AT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manifestação de interesse	Previsão p/ licitação
	na cor verde claro ; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: Post-It, Note Fix, Tilibra ou similar.								
04	Apontador para lápis em plástico, com 01 furo, depósito de resíduos e lâmina de aço inoxidável Marcas de referência: FABER CASTELL, BRW ou similar	464636	787010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA MARINHA	UNIDADE	BRASÍLIA/DF	760	1,65	07/02/2025	24/06/2025
05	Corretivo líquido para papel reciclado À base de	376694	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	CAIXA COM 12 UNIDADES	ITABERAÍ/GO	31	21.99	11/02/2025	27/02/2025

Nº Item	Material	CATM AT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manif estaç ão de interesse	Previsão p/ licitação
	<p>água, para correção em textos, impressos, fotocópias e manuscritos realizados em papel reciclado;</p> <p>Frasco com 18ml;</p> <p>Lavável; inodoro; não resseca.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: MERCUR , RADEX ou similar.</p>								
06	<p>Envelope plástico com 4 furos</p> <p>Tamanho ofício, pasta tipo classificador</p> <p>Espeçura Média;</p> <p>Medidas</p>	247690	765720 HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS -MM	PCT COM 100 UN	RIO DE JANEIRO/RJ			12/02/2025	30/04/2025

Nº Item	Material	CATM AT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manif estaç ão de interesse	Previsão p/ licitação
	<p>Aproximadas: 32 cm , 24 cm;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: DAC, ACP ou similar.</p>								
15	<p>Pincel para quadro branco, na cor AZUL</p> <p>Descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm;</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem</p>	435076	765720 HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS -MM	UNIDADE	RIO DE JANEIRO/RJ			12/02/2025	30/04/2025

Nº Item	Material	CATM AT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manif estaç ão de interesse	Previsão p/ licitação
	do produto. Marcas de Referência: PILOT FABER CASTELL, BIC ou similar.								
16	<p>Pincel para quadro branco, na cor VERMELHO</p> <p>Descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm,</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência:</p>	435079	765720 HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS -MM	UNIDADE	RIO DE JANEIRO/RJ			12/02/2025	30/04/2025

Nº Item	Material	CATM AT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manif estaç ão de interesse	Previsão p/ licitação
	PILOT FABER CASTELL, BIC ou similar.								
21	<p>Borracha plástica branca para apagar lápis;</p> <p>Cor branca;</p> <p>Medidas Aproximadas : 45mm x 23mm x 12mm;</p> <p>Com capa protetora, apresentando o marca impressa no corpo do produto;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: MERCUR, FABER CASTELL, BIC ou similar.</p>	200711	156654 HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV FED DE UBERLANDIA	UNIDADE	UBERLANDIA-MG	0,73	12/02/2025	06/03/2025	

Nº Item	Material	CATM AT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manifestação de interesse	Previsão p/ licitação
22	Caixa Arquivo Morto; Em plástico corrugado flexível (tipo polionda), reforçada; Medidas Aproximadas: 250x130x350mm. Cor amarela; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: POLIBRAS, DELLO , ou similar.	468082	153037 - UNIVERDIDA DE FEDERAL DE ALAGOAS	UNIDADE	MACEIO/AL	645	4,83	03/02/2025	21/02/2025
			70011 - TRE/AL	UNIDADE	MACEIO/AL	3000	1,40	03/02/2025	21/03/2025
			787010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA	UNIDADE	BRASÍLIA/DF	2940	8,30	07/02/2025	24/06/2025
23	Tesoura 21 cm Para uso geral, com lâmina em liga de aço inoxidável, para destro, com cabo anatômico e	283560	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	UNIDADE	RIO DE JANEIRO/RJ	300	28,55	31/01/2025	31/05/2025
			925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE	UNIDADE	PORTO VELHO/RO	300	18,90	07/02/2025	27/02/2025

Nº Item	Material	CATM AT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manifestação de interesse	Previsão p/ licitação
			RONDÔNIA						
	em polipropileno ; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Pasta em formato de L, tamanho A4		70008 TRE/RN	- UNIDADE	NATAL/RN	50	8,30	10/02/2025	28/02/2025
32	Material: Plástico Transparente (polipropileno) Medidas Aproximadas: 21x29,7cm Formato: Ofício Com marca, procedência e validade	418052	70011 - TRE-AL	UNIDADE	MACEIÓ/AL	3000	1,40	03/02/2025	21/03/2025

Nº Item	Material	CATM AT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manif estaç ão de interesse	Previsão p/ licitação
	<p>impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: ACP, SPIRAL ou similar</p>								
36	<p>Envelope Ofício (SIMPLES)</p> <p>Especificação: em PAPEL RECICLADO em tom natural claro, gramatura de 90g/m2, com impressão em off-set na cor preta e em uma face, medindo 230mm de largura x 115 mm de altura</p> <p>Modelo Layout : anexo envelope simples modelo layout (2277645);</p>	473655	156654 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	UNIDADE	UBERLANDIA/MG			12/02/2025	06/03/2025

- Acerca das pesquisas que retornaram resultados cumpre-nos tecermos as seguintes considerações:
 - Os itens 02 e 05 apresentaram valores dos preços estimados excessivamente superiores aos cotados pela equipe de contratação do TRE-PE. Portanto, não se apresenta uma solução vantajosa para o órgão participar da Ata de registro de preço dos mencionados órgãos.
 - Para os itens 04, 06, 15, 16, 21, 23 e 36 constatou-se que os locais de entrega das IRPS consultadas, quais sejam, Brasília, Rio de Janeiro, Uberlândia, Porto Velho e Natal, estão localizados a aproximadamente 1.964 Km, 2279 km, 2227 km, 3989 km e 286km, respectivamente, do TRE-PE. Esse fator pode dificultar o sucesso de uma eventual compra compartilhada devido à logística e aos custos envolvidos no futuro fornecimento, afetando também o gerenciamento regular da Ata de Registro de Preços dela decorrente.
 - Quanto às Irp's referentes aos itens 22 e 32 constatou-se que já decorreu o prazo para manifestação de interesse na participação.

Logo, diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento da contratação sugere a NÃO PARTICIPAÇÃO deste TRE/PE nas IRP's acima, razão pela qual permanece a necessidade de adquirir os itens por meio de processo licitatório próprio.

Ressalta-se, ainda, que o TRE-PE proceda com o lançamento de sua própria Intenção de Registro de Preços (IRP) no Sistema Comprasnet.

3.1.2.2 - Lançamento da Intenção de Registro de Preços:

Competências do órgão ou entidade gerenciadora

À NULIC competirá:

01. Realizará o lançamento do procedimento público de intenção de registro de preços **limitados à 01 (um) órgão por item, em conformidade com nossa capacidade de gerenciamento no momento.**

Competências do TRE/PE enquanto órgão gerenciador:

02. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens;
 - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; e
 - d) não apresentar os documentos exigidos no momento da manifestação de interesse no IRP.
03. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação no Termo de Referência final para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

04. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação consolidando os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.
05. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao presente Termo de Referência.
06. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.
07. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).
08. Gerenciar a ata de registro de preços.
09. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.
10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
11. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do item 02, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º (e incisos) do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e indeferir os pedidos que não o atendam.
12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.
13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.
14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).
15. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Outras competências:

16. Os procedimentos de que tratam os itens 01 a 05 serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital.
17. O TRE-PE poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 04 e 06.
18. O exame e a aprovação das minutas do Edital, ata de registro de preços e/ou contratos serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica - ASJUR desse TRE-PE.
19. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Competências do órgão ou entidade participante

Ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competirá:

20. Registrar no sistema SIASGnet sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) Do Estudo Técnico Preliminar adequado ao registro de preços do qual pretende participar, este deverá conter, além das demais exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos mínimos e máximos dos itens;

b) Do local de entrega.

21. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

22. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, dentro do prazo de manifestação de interesse, acompanhada das informações a que se refere o item 20 e alíneas "a", "b", "c" e "d".

23. Manifestar, junto ao TRE-PE, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório.

24. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do TRE-PE, as atividades previstas nos itens 04 e 06.

25. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

26. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

27. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

28. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao TRE-PE e registrá-las no SICAF; e

29. Prestar as informações solicitadas pelo TRE-PE quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3.1.2.3 - Divulgação da Intenção de Registro de Preços:

Tempestivamente, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, manifestou interesse em participar do pregão na condição de participante conforme documentação a seguir:

- Documento Manifestação de interesse IFPB, Estudo técnico preliminar e pesquisa de preços ([2988065](#))

3.1.2.4 - Informações adicionais:

- Informo que o TRE-PE **não é único contratante** ([art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023](#)) da presente demanda motivo pelo qual se faz necessária a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços.

- Informo que a presente contratação **não se trata de uma compra nacional**, ou seja, não se destina à nenhuma execução descentralizada de programa ou projeto federal.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance POR GRUPO, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foi elaborada uma Relação de Fornecedores com base na função “Mapa de Fornecedores”, disponível no Fonte de Preços, complementada por informações de licitações anteriores. Ao todo, foram identificadas 306 (trezentas e seis) empresas atuantes no mesmo segmento, das quais 08 (oito) possuem sede no Estado de Pernambuco e todas são classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essas empresas foram contatadas por meio de correspondência eletrônica, porém nenhuma delas respondeu à solicitação de cotação.

Para a composição da estimativa de preços, dos 41 itens previstos, apenas o item 17 contou com quatro cotações válidas de fornecedores sediados em Pernambuco. O valor total estimado para esse item é de R\$ 4.674,00 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais).

Embora o valor estimado por item/grupo seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e o item 17 tenha apresentado quatro fornecedores locais e regionais enquadrados como ME ou EPP, não foi possível obter o número mínimo de três propostas válidas de fornecedores locais ou regionais enquadrados nessas categorias para os demais itens. Diante disso, a fim de garantir a ampla competitividade no certame, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) sugere que a licitação **não seja exclusiva** para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **nem contemple a reserva de cota de até 25%** para tais categorias.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.20 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.21 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.22 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.23 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.24 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.25 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.26 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.27 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.28 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.29 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.29.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.29.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.30 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.30.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.30.2 -Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.30.3 -A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.31 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.31.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.31.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.31.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.32 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.32.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;

e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.32.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.32.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.32.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.33 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.34 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares - doc. [2739713](#), [2808893](#) e [2899114](#)

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - Custeio.

Elemento de despesa 30.16 - Material de Expediente

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor total estimado inicial para esta demanda previsto no PCA 2025 sob o SEQ. 116 é de R\$ 44.176,93 (QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), sob o sequencial 117 é de R\$ 2.350,00(DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) e sob o sequencial 225 é de R\$ 43.197,50 (quarenta e três mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) **totalizando um montante de R\$ 89.724,43(oitenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).**

Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de **R\$ 119.347,93 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)**, sendo sob o sequencial 116 a quantia de R\$ 65.834,93 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), sob o sequencial 117 de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) e sob o sequencial 225 de R\$ 49.513,00(quarenta e nove mil quinhentos e treze reais).

Vale ressaltar que tratando-se de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária ocorrerá apenas quando da efetivação do pedido das atas. Ademais, durante o certame os valores estimados tendem a baixar após as negociações capitaneadas pelo Núcleo de Licitações (NULIC).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material de consumo, com classificação na ND 30.16 - material de expediente, conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

A verba para fazer face às aquisições estão previstas no orçamento ORDINÁRIO no montante de **R\$ 89.724,43(oitenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).**

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário	Global	Estimativo
---	-----------	--------	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública;
- O PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Indicação de marca, fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver.

- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- Indicar **site do fabricante/marca** do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste TR para análise do integrante demandante correspondente durante o certame;
 - Na hipótese de indicação de *site*, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a licitante identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado;
- **Será exigida da licitante melhor classificada:**
 - Apresentação do **Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade** válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata, exceto para **os itens 39(SELO ADESIVO TIPO PIN), 40 (PASTA EVENTOS) E 41 (PORTA DIPLOMA)**. Alternativamente, poderá a licitante informar o CNPJ do fabricante para averiguação, pelo pregoeiro, da regularidade quanto ao CTF/APP;
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) **aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil**;
 - Em se tratando de produto fabricado em outro país, **competem à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s)**

5.2. Parcelamento do Objeto

Os itens foram agrupados em 04 (quatro) GRUPOS, conforme relação abaixo, conforme justificativas constantes nos ETPs (tópico3.5):

GRUPO 1: itens 01 a 32, 42 a 50; vide ETP doc.SEI [2739713](#)

GRUPO 2: itens 33 a 34 e 51; vide ETP doc.SEI [2739713](#)

GRUPO 3: itens 35 a 39;vide ETP doc. SEI [2739713](#) e ITEM 39 vide ETP doc. [2808893](#)

GRUPO 4: itens 40 e 41.[2899114](#)

IMPORTANTE: ordem numérica dos itens foi alterada pela inserção do IFPB como partícipe, bem como em função do sistema ComprasGov, conforme Anexo IRP n.º 00006/2025 - Encerrada ([2995330](#)) e Anexo IRP n.º 00006/2025 - Desdobramento dos Itens ([2996119](#)), informado no e-mail E-mail [2996189](#), Nulic.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Justificamos a exigência de cor para os seguintes itens:

- Itens 01 e 02 - Bloco para Recados - Cor Amarela:
 - É a mais usual no mercado e necessária para manter o padrão atualmente adotado no TRE-PE para esse item.
- Item 03 - Caneta Marca-Texto - Cor Amarela:
 - É a mais usual no mercado e necessária para manter o padrão atualmente adotado no TRE-PE para esse item.
- Itens 15 e 16 - Pincel para Quadro Branco Azul e Vermelho:
 - São os mais usuais no mercado e necessários para manter o padrão atualmente adotado no TRE-PE para esses itens.
- Itens 17 e 18 - Pincel Atômico Azul e Vermelho:
 - São os mais usuais no mercado e necessários para manter o padrão atualmente adotado no TRE-PE para esses itens.
- Item 22 - Caixa Arquivo - Cor Amarela:
 - É a mais usual no mercado e necessária para manter o padrão atualmente adotado no TRE-PE para esse item.
- Item 31 - Cordão para Crachá - Cor Azul:
 - Necessário para manter o padrão atualmente adotado no TRE-PE para esse item.
- Item 39 - **Selo adesivo tipo PIN:**
 - As cores das etiquetas do Pin foram definidas de forma estratégica para garantir a impessoalidade do Tribunal Regional Eleitoral, evitando qualquer associação com partidos políticos. A escolha de cinco cores visa estabelecer uma categorização clara e objetiva nos eventos solenes, permitindo a devida organização dos participantes. Nos eventos institucionais, há a necessidade de segmentar os presentes em diferentes categorias, garantindo fluidez e ordem na solenidade. Assim, as etiquetas cumprem um papel fundamental na identificação, assim Cada cor representa uma finalidade específica, permitindo rápida visualização e melhor controle.
 - Roxa: Destinada às autoridades que irão compor a mesa de honra;
 - Preta: Identificação dos desembargadores do TJPE;
 - Azul: Identificação de familiares convidados;
 - Cinza: Indicação para Imprensa;
 - Laranja: Identificação para equipe de apoio.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos critérios de sustentabilidade previstos, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juizes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

Cr terios Ambientais

TODOS OS ITENS, com exce o dos itens 39 (SELO ADESIVO TIPO PIN), 40 (PASTA EVENTOS) E 41 (PORTA DIPLOMA):

A licitante vencedora dever  **apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro T cnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade v lido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n  6.938, de 1981, e da Instru o Normativa IBAMA n  11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN n  6, de 15 de mar o de 2013, e legisla o correlata ou fornecer o **CNPJ do fabricante** do produto ofertado para verifica o, por este TRE/PE, do **Comprovante de Registro Regular do fabricante no Cadastro T cnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**, e respectivo Certificado de Regularidade v lido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n  6.938, de 1981, e da Instru o Normativa IBAMA n  11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN n  6, de 15 de mar o de 2013, e legisla o correlata.

Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** est o isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro T cnico Federal, excetuando-se produtos perigosos, salvo determina o legal em contr rio.

Cr terios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com defici ncia, a proponente vencedora dever  atender ao que estabelece as Leis n  8.213/1991 e n  13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclus o).

5.5. Garantia e Assist ncia T cnica

N o se aplica para essa contrata o.

6. Modelo de Execu o do Objeto

6.1. Condi es de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contrata o

6.1.1. Condi es da Entrega:

- Os materiais dever o ser entregues:
 - para o TRE-PE na Se o de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n  320, Gra as, Recife/PE, CEP 52.011-040, no hor rio das 08h  s 13h, de segunda a sexta-feira.
 - para o IFPB-Campus Guarabira na Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057, Km 02, s/n, zona Rural, CEP 58200-000, Guarabira-PB. Contato: 83 99928 0054, e-mail: compras.gb@ifpb.edu.br

- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, exceto para os itens 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, os quais somente se iniciará o prazo a partir da data da aprovação da prova(boneca) apresentada pela empresa.
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos telefones +55 (81) 3194.9334/9336/9337/9338/9339/9385 ou do WhatsApp +55 (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- A **marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação** deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- Quando for o caso, a data de **fabricação e data de validade** devem estar impressas no rótulo do produto ou corpo da embalagem:
 - Caso não haja data de fabricação impressa na embalagem, esta informação deverá ser suprida por outro documento comprobatório;
 - No ato da entrega, para **todos os itens**, os materiais deverão possuir **prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original** estabelecido pelo fabricante;
- Para os **itens 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41**, há necessidade da empresa vencedora providenciar uma PROVA DO MATERIAL para análise da unidade demandante, antes da confecção e entrega do material final.
 - O TRE disponibilizará arte e modelo do material a ser confeccionado, conforme o caso;
 - A disponibilização da arte será em arquivo no formato PDF e em arquivo vetorizado (*.ai ou *.eps), com as especificações do objeto, e será enviada juntamente com a nota de empenho, por e-mail.
 - Caso julgue necessário, o fornecedor poderá solicitar ao TRE/PE o envio de modelo físico, que exista à época da solicitação do material. Este envio será realizado em até **02 (dois) dias úteis** após solicitação formal do fornecedor, através de e-mail e será realizado por SEDEX, **às expensas do contratante (TRE-PE)**;
 - Haverá necessidade da empresa vencedora providenciar uma **PROVA** para análise da unidade demandante (ASCAI), antes da confecção e entrega do produto final. No caso do **item 39**, o fornecedor deverá apresentar uma prova **de cada cor** solicitada.
 - A **PROVA** deverá ser enviada por SEDEX no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho ou do recebimento do modelo físico, quando solicitado, para a Seção de Almoxarifado do TRE-PE, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 320, CEP 52011-040, Graças, Recife/PE.
 - Caso a PROVA não seja aprovada, o fornecedor deverá realiza os ajustes necessários e reenviá-la em até **05 (cinco) dias corridos**, por SEDEX;
 - A PROVA aprovada pela ASCAI será abatida do quantitativo de material a ser adquirido;

- Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição deste Termo de Referência, com defeitos de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferentes dos tamanhos especificados, ou ainda diferente da PROVA aprovada pela unidade demandante (ASCAI), ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-la e substituí-la por outro material que esteja em conformidade com as especificações técnicas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.
- Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação, conforme art. 6º -A da Lei 10.522/2002.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Para os itens 1 a 38 atuarão os servidores abaixo relacionados:

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Jânio da Silva Paraíso - Titular	(81) 3194.9548	janio.paraíso@tre-pe.jus.br
	Cristina Maria Gomes de Santana	(81) 3194.9546	cristina.santana@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Ulisses Sousa Torres - Titular	(81) 3194.9339	ulisses.torres@tre-pe.jus.br
	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira - Substituta	(81) 3194.9336	carmem.freitas@tre-pe.jus.br

Para os itens 39 a 41 atuarão os servidores abaixo relacionados:

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Adriana Oliveira Bezerra de Menezes - Titular	(81) 3194-9576	adriana.oliveira@tre-pe.jus.br
	LÊDA VIRGINIA PESSOA GUERRA - Substituta	(81) 3194-9373	cerimonial@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Ulisses Sousa Torres - Titular	(81) 3194.9339	ulisses.torres@tre-pe.jus.br
	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira - Substituta	(81) 3194.9336	carmem.freitas@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	=	(TX/100)/365 →	I = (6/100)/365→	I = 0,0001644

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O preço inicialmente contratado é fixo e irremovível pelo período de um ano, contado a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os valores poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, respeitando como limite a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O reajuste será aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a renovação da ata.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

TR - 3032764



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90033/2025 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO E _____.**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI da **Portaria nº 543/2024**, deste Tribunal, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.***.***-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, resultante do **Pregão n.º 90033/2025 – ELETRÔNICO** para Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0022300-92.2024.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO I	- Itens Registrados
ANEXO II	- Cadastro Reserva

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 - Os preços, as quantidades e as especificações do objeto constante da CLÁUSULA 1, bem como os dados referentes à **beneficiária da Ata**, constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo I – ITENS REGISTRADOS, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - O TRE/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 - Além do Gerenciador, é órgão participante deste Registro de Preços, observados os itens, unidades e quantitativos constantes do Anexo I – ITENS REGISTRADOS desta Ata:

3.2.1 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

3.3 – É vedada a participação do órgão ou entidade participante em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta, salvo se a presente ata tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA 4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo TRE/PE e órgão(s) participante(s) por intermédio de nota de empenho da despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

5.1.3 - Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2 – Integra esta Ata, independente de transcrição, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços (Anexo II – CADASTRO RESERVA), constituído conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico e nos moldes do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

5.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6 - DA NOTA DE EMPENHO

6.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá convocar a **beneficiária da Ata** para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

6.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da **beneficiária da Ata** durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.1.2 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o **TRE/PE** a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

6.2 – A nota de empenho vincula-se aos termos do Edital, desta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.3 – **A beneficiária da Ata** obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

6.4 – Para a retirada da nota de empenho, a beneficiária da Ata terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

CLÁUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2 - Eventuais alterações desta Ata de Registro de Preços reger-se-ão pela disciplina dos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

8.2 - Na hipótese de que trata o item anterior, o TRE/PE, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Os preços das contratações decorrentes desta Ata poderão ser reajustados, observada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA 9 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRE/PE** convocará a **beneficiária da Ata** para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **beneficiária da Ata** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o **TRE/PE** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **beneficiária da Ata** não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado à **beneficiária da Ata** requerer ao **TRE/PE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, a **beneficiária da Ata** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRE/PE** e a **beneficiária da Ata** deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro da **beneficiária da Ata**, nos termos do item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **TRE/PE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA 10 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo **TRE/PE** entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços, nos termos detalhados no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

10.2 - Competirá ao **TRE/PE** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA 11 – DOS ACRÉSCIMOS

11.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

12.1 - Constituem obrigações do **TRE/PE** e órgão(s) participante(s):

a) Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **beneficiária da Ata**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento à **beneficiária da Ata** no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

d.1) O TRE/PE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **beneficiária da Ata** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **beneficiária da Ata**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e) acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto.

12.2 – Além das obrigações dispostas no item **12.1**, compete ao **TRE/PE**, na condição de Órgão Gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.3 – Além das obrigações dispostas no item **12.1**, compete ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s), praticar todos os atos elencados no art. 8º do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

13.1 - Constituirão obrigações da beneficiária da Ata:

a) fornecer os bens/prestar os serviços em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), bem como as da sua proposta;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) apresentar Nota Fiscal, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) comunicar ao TRE/PE, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

g) fornecer ao TRE/PE, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes à contratação;

h) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

i) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços;

i.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo "Critérios de Sustentabilidade" do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

j) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

k) cumprir, durante todo o período de execução desta Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

l) observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

l.1) é dever da **beneficiária da Ata** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

m) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;

n) manter, durante toda a execução da contratação, atualizadas informações de contato, dentre as quais endereço, e-mail e telefones;

o) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

p) manter-se regular perante o CADIN.

13.2 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

CLÁUSULA 14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.1.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.1.2 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

14.1.2.1 - No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

14.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

14.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá

de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

14.3 - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital do Pregão que originou a presente Ata. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

14.4 - Quando a **beneficiária da Ata** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **beneficiária da Ata**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e n.º 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.5 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

14.6 - Alternativamente à declaração citada acima, o TRE/PE poderá verificar a permanência da **beneficiária da Ata** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **beneficiária da Ata** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA 15 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 16 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

16.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 17 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.30.16 - Material de Consumo/Material de Expediente, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

17.2 - As despesas relativas ao órgão participante serão de responsabilidade de seu respectivo orçamento.

CLÁUSULA 18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 – A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos representantes do **TRE/PE** e órgão(s) participante(s) (Gestor e Fiscais) formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - O registro da **beneficiária da Ata** será cancelado pelo **TRE/PE** quando o fornecedor:

19.1.1 - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

19.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

19.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada à **beneficiária da Ata** não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **19.1** será formalizado por despacho do **TRE/PE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **TRE/PE**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1 - por razão de interesse público;

19.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.4.3 - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **beneficiária da Ata** que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 - Serão aplicadas à **beneficiária da Ata** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando a **beneficiária da Ata** der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

20.3 - A aplicação das sanções previstas desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **TRE/PE** e/ou órgão(s) participante(s), quando for o caso (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.4 - Todas as sanções previstas desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **TRE/PE** e/ou órgão(s) participante(s), quando for o caso, à **beneficiária da Ata**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o **TRE/PE** e/ou órgão(s) participante(s), quando for o caso;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8 - A personalidade jurídica da **beneficiária da Ata** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos desta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **beneficiária da Ata**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.9 - O **TRE/PE** e órgão(s) participante(s), quando for o caso, deverá(ão), no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

20.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

20.12 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 21 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE e órgão(s) participante(s), quando for o caso, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

21.1.1 - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.1.2 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.1.3 - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

21.1.4 - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

21.1.5 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE e órgão(s) participante(s), quando for o caso, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.1.6 - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE e órgão(s) participante(s), quando for o caso, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE e órgão(s) participante(s), quando for o caso, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

21.1.8 - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.1.9 - A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e/ou órgão(s) participante(s), quando for o caso, e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE e/ou órgão(s) participante(s), quando for o caso, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

21.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

22.2 - Os casos omissos serão decididos pelo **TRE/PE**, conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral

CPF/MF 5**.***.***-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

CPF/MF _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

Nº Item	Órgão	Unidade	Material	Qte. Mínima	Qte. Máxima	Valor Unitário Registrado (R\$)
GRUPO 1						
01	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Bloco com 100 folhas	<p>Bloco para recados, medindo 38mm x 50mm aproximadamente; com 100 folhas, removível, auto-adesivo</p> <p>Papel em Cores diversas: amarela/verde claro/rosa/azul claro</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: Post-It, Note Fix, Tilibra ou similar.</p>	25	200	
02	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Bloco com 100 folhas	<p>Bloco para recados, medindo 76mm x 102mm aproximadamente; com 100 folhas, removível</p> <p>Papel em Cores diversas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 25 blocos na cor amarela;• 25 blocos na cor laranja;• 25 blocos na cor rosa claro;• 25 blocos na cor verde claro; <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p>	25	200	

			Marcas de Referência: Post-It, Note Fix, Tilibra ou similar.			
03	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Caneta Marca-Texto em material plástico, utilizada para destacar textos, marca impressa no corpo do material.</p> <p>Ponta fluorescente;</p> <p>Cor amarela;</p> <p>Traço de 5 mm;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: MASTERPRINT, FABER CASTELL, PILOT ou similar.</p>	250	1.000	
04	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Apontador para lápis em plástico, com 01 furo, depósito de resíduos e lâmina de aço inoxidável</p> <p>Marcas de referência: FABER CASTELL, BRW ou similar</p>	25	200	
05	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Frasco com 18ML	<p>Corretivo líquido para papel reciclado</p> <p>À base de água, para correção em textos, impressos, fotocópias e manuscritos realizados em papel reciclado;</p> <p>Frasco com 18ml;</p> <p>Lavável; inodoro; não resseca.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: MERCUR , RADEX ou similar.</p>	25	100	
06	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	cento	<p>Envelope plástico com 4 furos</p> <p>Tamanho ofício, p/ pasta tipo classificador.</p> <p>Espessura Média;</p>	1	2	

			<p>Medidas Aproximadas: 32 cm , 24 cm;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: DAC, ACP ou similar.</p>			
07	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Rolo com 30m	<p>Fita adesiva transparente DUREX</p> <p>Medidas Aproximadas : 12mm X 30 m;</p> <p>Apresentação: Rolo c/ 30 m;</p> <p>Com adesivo à base de resina e borracha;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: 3M, ADELBRAS, EUROCEL ou similar.</p>	100	500	
42	IFPB	Rolo com 30m	<p>Fita adesiva transparente DUREX</p> <p>Medidas Aproximadas : 12mm X 30 m;</p> <p>Apresentação: Rolo c/ 30 m;</p> <p>Com adesivo à base de resina e borracha;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: 3M, ADELBRAS, EUROCEL ou similar.</p>	100	200	
08	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Suporte para fita adesiva (Suporte para Durex)</p> <p>Para utilização de rolos de 12 a 19mm de largura por 33m de comprimento, com lâmina serrilhada;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: BRW, MAXCRIL (WALEU), JOCAR OFFICE ou similar.</p>	10	50	
09	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Rolo com 30m	<p>Fita dupla face a base de resina / borracha</p> <p>Medidas Aproximadas : 19mm de</p>	05	25	

			<p>largura e 30m de comprimento;</p> <p>Composta de filme de polipropileno, com adesivo à base de resina/borracha em ambas as faces;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: 3M, ADELBRAS, EUROCEL ou similar.</p>			
43	IFPB	Rolo com 30m	<p>Fita dupla face a base de resina / borracha</p> <p>Medidas Aproximadas : 19mm de largura e 30m de comprimento;</p> <p>Composta de filme de polipropileno, com adesivo à base de resina/Borracha em ambas as faces;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: 3M, ADELBRAS, EUROCEL ou similar.</p>	10	20	
10	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Grampeador para Grampo 26/6</p> <p>Pequeno, capacidade para 100 grampos, em estrutura metálica de chapa de aço fosfatada e pintada na cor azul ou preto, base em PVC com aproximadamente 14 cm de comprimento, para ser apoiado na mesa, capacidade para grampear no mínimo 15 folhas.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: Maped, CIS, Tilibra ou similar.</p>	100	200	
11	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Caixa com 5.000 unidades	<p>Grampo para grampeador 26/6</p> <p>Metal cobreado, para grampeador de mesa. Marca e procedência impressas na embalagem;</p> <p>Caixa com 5.000 unidades;</p> <p>Com marca, procedência e validade</p>	100	200	

			<p>impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: MASTERPRINT, BACCHI ou similar</p>			
12	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Lápis grafite em madeira</p> <p>Com diâmetro de 0,096mm;</p> <p>Aplicação: Lapiseira</p> <p>Densidade 2B</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: FABER CASTELL, CIS ou similar</p>	100	800	
13	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Pasta classificadora, em plástico transparente, com abas e com elástico</p> <p>Medidas Aproximadas: 225 mm x 340 mm;</p> <p>Cores diversas.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: ACP, DAC, DELLO, POLIBRAS ou similar.</p>	50	200	
14	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Pasta classificadora, em plástico transparente, sem abas e sem elástico.</p> <p>Medidas Aproximadas: 225 mm x 340 mm;</p> <p>Com prendedores internos plásticos, cores diversas.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: DAC, DELLO,</p>	50	200	

			POLIBRAS, ACP ou similar			
15	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Pincel para quadro branco, na cor AZUL</p> <p>Descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm;</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT , FABER CASTELL, BIC ou similar.</p>	25	100	
44	IFPB	Unidade	<p>Pincel para quadro branco, na cor AZUL</p> <p>Descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm;</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT , FABER CASTELL, BIC ou similar.</p>	100	200	
16	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Pincel para quadro branco, na cor VERMELHO</p> <p>Descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm,</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT , FABER CASTELL, BIC ou similar.</p>	25	100	

45	IFPB	Unidade	<p>Pincel para quadro branco, na cor VERMELHO</p> <p>Descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm,</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT , FABER CASTELL, BIC ou similar.</p>	50	100	
17	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Pincel atômico Azul</p> <p>Em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica;</p> <p>Cor AZUL;</p> <p>Para o uso em papel e papelão;</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL ou similar</p>	25	100	
46	IFPB	Unidade	<p>Pincel atômico Azul</p> <p>Em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica;</p> <p>Cor AZUL;</p> <p>Para o uso em papel e papelão;</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p>	100	200	

			Marcas de Referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL ou similar			
18	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Pincel atômico Vermelho</p> <p>Em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica;</p> <p>Cor VERMELHO;</p> <p>Para o uso em papel e papelão;</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL ou similar</p>	25	100	
47	IFPB	Unidade	<p>Pincel atômico Vermelho</p> <p>Em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica;</p> <p>Cor VERMELHO;</p> <p>Para o uso em papel e papelão;</p> <p>Com possibilidade de substituição/recarga de tinta.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL ou similar</p>	50	100	
19	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Prancheta portátil para anotações em duratex</p> <p>Medindo: 345mm x 235mm , com pegador de papel metálico</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p>	50	200	

			Marcas de Referência: Tilibra, Bacchi, Souza ou similar			
20	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Apagador para Quadro Branco</p> <p>Corpo plástico, base em feltro;</p> <p>Medidas Aproximadas: 15cm (C) x 6cm (L) x5cm (altura incluindo o feltro);</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: MAXPRINT, PILOT, RADEX ou similar.</p>	10	30	
48	IFPB	Unidade	<p>Apagador para Quadro Branco</p> <p>Corpo plástico, base em feltro;</p> <p>Medidas Aproximadas: 15cm (C) x 6cm (L) x5cm (altura incluindo o feltro);</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: MAXPRINT, PILOT, RADEX ou similar.</p>	50	100	
21	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Borracha plástica branca para apagar lápis;</p> <p>Cor branca;</p> <p>Medidas Aproximadas : 45mm x 23mm x 12mm;</p> <p>Com capa protetora, apresentando marca impressa no corpo do produto;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: MERCUR, FABER CASTELL, BIC ou similar.</p>	50	200	
22	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Caixa Arquivo Morto;</p> <p>Em plástico corrugado flexível (tipo</p>	500	1.500	

			<p>polionda), reforçada;</p> <p>Medidas Aproximadas: 250x130x350mm.</p> <p>Cor amarela;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: POLIBRAS, DELLO , ou similar.</p>			
23	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Tesoura 21 cm</p> <p>Para uso geral, com lâmina em liga de aço inoxidável, para destro, com cabo anatômico e em polipropileno;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: TRAMONTINA, MUNDIAL, GÖLLER, Tilibra ou similar</p>	50	200	
49	IFPB	Unidade	<p>Tesoura 21 cm</p> <p>Para uso geral, com lâmina em liga de aço inoxidável, para destro, com cabo anatômico e em polipropileno;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: TRAMONTINA, MUNDIAL, GÖLLER, Tilibra ou similar</p>	20	50	
24	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Bisnaga 5 g	<p>Adesivo instantâneo (SUPERCOLA)</p> <p>Apresentação : Bisnaga c/ 5g;</p> <p>Com bico dosador, embalagem individual, com peso líquido de 5g, aproximadamente;</p> <p>Composição expressa na embalagem ou no corpo do produto;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do</p>	10	50	

			produto. Marcas de Referência: SUPER BOND (LOCTITE), TECKBOND, ou similar.			
25	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	Perfurador de Papel Em aço, tipo mesa, capacidade de perfuração de no mínimo 30 folhas , base em PVC, com 02(dois) furos; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto; Marcas de Referência: JOCAR OFFICE, BRW, MAXPRINT ou similar.	25	100	
26	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Caixa com 25 folhas	Etiqueta adesiva branca sem impressão Medindo: 138,11mm x 212,73mm, para impressora laser, caixa com 25 folhas, cada folha tamanho CARTA contendo 02 etiquetas Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: PIMACO ou similar	10	50	
27	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Caixa com 100 folhas	Etiqueta adesiva branca sem impressão Medindo: 63,5mm x 46,6mm, para impressora laser, caixa com 100 folhas, cada folha tamanho A4 contendo 18 etiquetas Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: PIMACO ou similar	10	50	
28	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	Porta Crachá (protetor para crachá) com Cordão Especificação: Material: Plástico Transparente; Medidas aproximadas : 10,0 cm (largura) x 15,0 cm	100	500	

			<p>(altura) ; Cor: Incolor; Com abertura superior e furos para cordão; Com cordão inteiro, com mínimo, 80 cm de comprimento.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referências: ENCAPLAST, MACPLASTIC ou similar.</p>			
29	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Porta Crachá (protetor para crachá) com Prendedor</p> <p>Especificação: Material: Plástico Transparente; Medidas aproximadas : 10,5 cm x 7,5 cm ; Cor: Incolor; Prendedor (Presilha) tipo Jacaré;Com abertura contendo papel tipo cartolina em seu interior.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marca de Referência : ACP, Plastpark ou similar.</p>	100	500	
30	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Régua Plástica 30 cm</p> <p>Material plástico rígido;</p> <p>Cor : Cristal;</p> <p>Medidas Aproximadas : 30 cm (comprimento) x 3cm (largura) x 2mm (espessura);</p> <p>Com graduação centímetro/milímetro;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: WALEU, MAXCRIL, ACRINIL, POLIBRAS, DELLO ou similar.</p>	50	200	
50	IFPB	Unidade	<p>Régua Plástica 30 cm</p> <p>Material plástico rígido;</p>	40	80	

			<p>Cor : Cristal;</p> <p>Medidas Aproximadas : 30 cm (comprimento) x 3cm (largura) x 2mm (espessura);</p> <p>Com graduação centímetro/milímetro;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: WALEU, MAXCRIL, ACRINIL, POLIBRAS, DELLO ou similar.</p>			
31	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Cordão para Crachá</p> <p>Especificação: Personalizado Justiça Eleitoral; Confeccionado em cetim/cordão digital; Medidas Aproximadas: 10mm x 85cm; Cor do cordão: Azul Escuro; Impressão Digital conforme modelo em anexo; Terminal Jacaré com argola.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Imagens Cordão para Crachá (2354283)</p>	250	500	
32	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>Pasta em formato de L, tamanho A4</p> <p>Material: Plástico Transparente (polipropileno)</p> <p>Medidas Aproximadas: 21x29,7cm</p> <p>Formato: Ofício</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: ACP, SPIRAL ou similar</p>	50	100	
TOTAL DO GRUPO 1						

GRUPO 2

3	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Rolo 20m	<p>Fita adesiva dupla face vhb alta adesao 19mm x 20m</p> <p>Tipo 3M ou superior;</p> <p>Medidas Aproximadas : 19 mm de largura x 20m de comprimento x 1,1mm de espessura;</p> <p>Constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados, com adesivo acrílico protegido com polietileno;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: 3M ou similar.</p>	05	20
51	IFPB	Rolo 20m	<p>Fita adesiva dupla face vhb alta adesao 19mm x 20m</p> <p>Tipo 3M ou superior;</p> <p>Medidas Aproximadas : 19 mm de largura x 20m de comprimento x 1,1mm de espessura;</p> <p>Constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados, com adesivo acrílico protegido com polietileno;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: 3M ou similar.</p>	10	20
34	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Rolo 2m	<p>Fita adesiva dupla face vhb alta adesao 19mm x 2m</p> <p>Tipo 3M ou superior;</p> <p>Medidas Aproximadas : 19 mm de largura x 2m de comprimento x 1,1mm de espessura;</p> <p>Constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados, com adesivo</p>	05	10

			acrílico protegido com polietileno; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: 3M ou similar.			
TOTAL DO GRUPO 2						
GRUPO 3						
35	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	Envelope saco em papel kraft natural Especificação: Gramatura de 110g/m², com impressão off-set na cor preta e em uma face, medindo 265mm x 365mm Marcas de Referência: Foroni, Scrity ou similar.	500	3.000	
36	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Cento	Envelope Ofício (SIMPLES) Especificação: em PAPEL RECICLADO em tom natural claro, gramatura de 90g/m², com impressão em off-set na cor preta e em uma face, medindo 230mm de largura x 115 mm de altura Modelo Layout : anexo envelope simples - modelo layout (2277645);	50	100	
37	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Bloco com 100 folhas	Receituário Controle Especial em papel opaco branco, gramatura de 63g/m², medindo 160mm x 220mm, impressão off-set na cor preta e em uma fac. Apresentação: Bloco com 100 folhas; embalados com plástico transparente, em pacotes com 10 unidades cada. Cód: 16000392	05	10	
38	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	Envelope para acondicionamento de diplomas Especificação: com brasão, personalizado, tamanho A3, papel especial, colorido Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do	50	100	

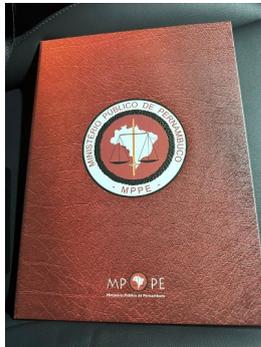
			produto.			
39	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	rolo com 500 unidades	<p>Selo adesivo tipo PIN, Imagem ilustrativa (2323948)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Etiquetas de identificação visual para eventos (PINs), para serem coladas em tecidos e seus derivados. • Com cola tipo Defam 430 gramas. • Em rótulo adesivo 4 cores/uma face, em 1 (um) formato, a ser definido, incluso em polígono de 40mm x 40 mm • Confeccionados em material BOPP holográfica metalizada prata, película metalizada de segurança e aplicação de tinta invisível com as palavras CERIMONIAL, em tinta UV, em diferentes cores de arte final estipulados pelo Cerimonial do TRE-PE. • As quantidades pretendidas para aquisição são: 1000 (mil) etiquetas da cor roxa; 1000 (mil) etiquetas da cor preta; 1000 (mil) etiquetas da cor azul; 1000 (mil) etiquetas da cor cinza e 1000 (mil) etiquetas da cor laranja. Total: 5000 (cinco mil) etiquetas. • A etiqueta deve ter um adesivo que impeça a reutilização, não deixe resíduos no vestuário e não possa ser removida sem danos devido ao picote interno. Etiquetas que não atendam a esses critérios serão rejeitadas. • Rolo com 500 unidades 	01	10	
TOTAL DO GRUPO 3						
GRUPO 4						
40	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	PASTA EM PAPELÃO PARDO, GRAMATURA ENTRE 912G/M2 (1,9MM), E 1,670G/M2(2,6MM) DE	10	300	

			<p>ESPESSURA.</p> <p>Cor: azul marinho</p> <p>Revestida em couro sintético, na cor azul marinho, com impressão em baixo relevo dos dizeres “justiça eleitoral – pernambuco”. tipo de fonte para impressão: times new roman. centralização conforme modelo 2026616</p> <p>Fechamento com botão de pressão</p> <p>Internamente contendo 2 bolsos em forma de “l”, medindo aproximadamente 20cm x 20cm cada, com dois compartimentos para caneta.</p> <p>Dimensões: altura: 33cm, largura: 25cm fechada e 50cm aberta;</p> <p>Acabamento: toda costurada nas extremidades.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 			
41	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Unidade	<p>PORTA DIPLOMA - TIPO: PASTA; MATERIA-PRIMA: COURO SINTETICO/RECOURO (A4)</p>	10	500	

cor: Azul marinho

PASTA - DO TIPO CAPA PARA
DIPLOMA, EM COURINO, 1250G/M2,
SOBRE PAPELÃO COM
ESPUMA, MEDINDO
32,00CMX46,00CM NO
FORMATO ABERTA, COM
IMPRESSÃO EM
SERIGRAFIA, EM 4/4 CORES, PARTE
INTERNA EM CAMURÇA COM
QUATRO
FITAS DE CETIM

imagem ilustrativa:



TOTAL GRUPO 4

Empresa vencedora do(s) item(ns): _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF/MF: _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II – CADASTRO RESERVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do SRP digital, integrante do Compras.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do inc. II do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 90033/2025 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: